



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

## PUBLICADO

Jornal Foco  
Edição 1.032 PG: 02  
Data 09/03/16 a ++



200 Anos  
Rúbrica

### LEI N°1.302/2016.

**Cria o “Dia do Maçom Cantagalense” e dá outras provisões.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município, o “Dia do Maçom Cantagalense”, a ser comemorado no dia 19 de março, passando a constar no Calendário Oficial do Município de Cantagalo.

**Art. 2º** - O Poder executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

**Saulo Domingues Gouvêa**  
**Prefeito**